ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

PROJETO DE LEI N° 59/2008 DE 20 DE MAIO DE 2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO, PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roque Inácio Assmann, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Barão, Estado do Rio Grande do Sul.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, estamos submetendo à apreciação do Plenário a seguinte

LEI

Art. 1° - O subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2009 a 2012 é fixado por esta Lei, observados os limites definidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - O valor do subsídio será de R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais), reajustados nos mesmos índices e datas do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3° - O Presidente da Câmara perceberá, como subsídio 25% (vinte e cinco por cento) a mais do valor do subsídio dos vereadores, durante o período de seu mandato junto à Mesa.

Art. 4° - É assegurada a revisão geral anual dos subsídios, nas mesmas datas e nos mesmos índices que forem concedidos aos servidores municipais.

Rua da Estação, 1033 Sala 102 - Fone: (51) 3696 1047
95730-000 - BARÃO - RS

Parágrafo Único – No primeiro ano de mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2008.

Roque Inácio Assmann
ROQUE INÁCIO ASSMANN
Vereador.

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão
Aprovado em: 20/05/08
Sessão Ordinária
Pres.: José Flach
Secret.: Vallian.